



DECRETO N. 5484 DE JULHO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno de 2.580,00m<sup>2</sup>, com suas benfeitorias, sita no Vale dos Barris-Roça do Lobo, distrito de São Pedro.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 6º do Decreto-Lei Federal nº ... 3.365, de 21.06.41, e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2.313, de 07.06.71.

DECRETA :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com fundamento no art. 5º, letra "I", do Decreto-Lei Federal nº ... 3.365/41, com acessões e benfeitorias porventura existentes, área de terreno de 2.580,00m<sup>2</sup>, situada no Vale dos Barris - Roça do Lobo, distrito de São Pedro, inscrito no Cadastro Imobiliário sob nº 5.219, em nome dos herdeiros de DAVID ANTÔNIO e SILVINA D'ALMEIDA.

Parágrafo Único - O imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se à efetivação do plano urbanístico projetado para o local.

Art. 2º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Salvador (P.G.M.S.), assim lhe seja solicitado com o fornecimento de outros elementos que se tornem necessários pelo órgão municipal competente, a promover a efetivação da desapropriação do imóvel mencionado no art. 1º, amigável ou judicialmente, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a referida Procuradoria Geral do Município de Salvador, em nome do expropriante, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, a solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão de posse do bem expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas (S.U.O.P.) fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, em conformidade às dotações constantes da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 27 de julho de 1978,

  
FERNANDO WILSON MAGALHÃES  
Prefeito

  
LUIZ CARLOS LEAL BRAGA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas